



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

LEI Nº 242/2001, de 30 de maio de 2001.

**DENOMINA DE NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO O CEMITÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO DE PINDURÃO, NO MUNICÍPIO DE
CAMALAÚ - PB.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado **CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, o Cemitério Público do Distrito de Pindurão, Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, em 31 de maio de 2001.

Antônio Carlos Chaves Ventura
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*Recibo em
19/05/2001*